

ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

EDITAL

Processo Administrativo nº 018/2017

Procedimento nº 011/2017

Pregão Presencial nº 011/2017

O Município de Alegrete do Piauí – Estado do Piauí, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para aquisição de material de construção em geral destinados a prefeitura municipal de Alegrete do Piauí e suas secretárias, conforme anexo I, que será regida pela Lei federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas disposições expressas neste Edital.

1-RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPESLOCAL:

Prefeitura Municipal de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí.

Sessão Pública do Pregão: Dia 22 de março de 2017.

HORA: 09:00 horas.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ, NO ENDEREÇO À RUA MAXIMINO RIBEIRO, Nº 104, CENTRO, ALEGRETE DO PIAUÍ -PIAUÍ.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação objetiva a contratação de empresa para, aquisição de material de construção em geral destinados a prefeitura municipal de Alegrete do Piauí e suas secretárias, deste município de Alegrete do Piauí - PI, conforme anexo I.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS, FME, FMAS, FMS, 40% FUMDEB, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS, (ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO).

2.2. As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, não poderá representar mais de uma Licitante.

2.4. Integram este Edital os seus Anexos.

3-DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, sendo vedado a participação de:

3.1.1. consórcios;

3.1.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí;

3.1.4. empresas com falência decretada ou concordatária;

3.1.5. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal da Prefeitura de Alegrete do Piauí .

3.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

3.3. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

4 - DO PREÇO

4.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme o fornecimento mensal, a partir da data de apresentação do Recibo e da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação do fornecimento objeto desta licitação.

4.3. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4.4. O reajustamento dos preços somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5 – DA VALIDADE DO CONTRATO

5.1. O contrato formalizado entre a Prefeitura Municipal de Alegrete do Piauí e as empresas vencedoras no presente certame, terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

5.2. Será admitida a prorrogação da vigência do contrato em até 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e a contratada aceite a prorrogação.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão CREDENCIAR-SE perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este pregão, identificando-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Após o credenciamento o licitante deverá apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III. O licitante deverá apresentar os documentos relativos ao credenciamento, durante a reunião de abertura do envelope “Proposta de Preços”.

6.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II, bem como o próprio documento Termo de Credenciamento (anexo II) preenchido.

6.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

6.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

6.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

6.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados ao processo licitatório.

6.8. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).

6.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e

ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da realização do Pregão.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa: ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ - PI.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

DATA E HORARIO DA ABERTURA

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ - PI.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

DATA E HORARIO DA ABERTURA

8 – DO ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta de Preços do licitante.

8.1.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme especificações do Anexo I, contendo o seguinte:

8.1.1.1. - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

8.1.1.2. - número do Pregão;

8.1.1.3. - descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

8.1.1.4. - preço unitário por item e total, em moeda corrente nacional, com até duas casas após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação;

8.2. - prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

8.3. – Não será admitida cotação superior à prevista neste Edital.

8.4. - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.5. A Contratada ficará obrigada a fazer a prestação do fornecimento do objeto quando requisitada, imediatamente à partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

8.7. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente a prestar os fornecimentos que atenda às condições do Anexo I.

8.8. Caso o prazo de que trata o item 8.2 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do fornecimento ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

8.10. Propostas apresentadas faltando assinatura, sem rubrica em todas suas páginas, sem nome da razão social, sem número do CNPJ, sem Inscrição Estadual ou Municipal, sem endereço completo, sem nome da marca do produto ofertado, sem número do certame licitatório, será desclassificada.

9 - ENVELOPE B “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

9.1.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;

9.1.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos;

9.1.4. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil:

Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6. No caso do item 6.3, terá que ser apresentado novamente o contrato social, para a averiguação junto a Comissão, para fins de habilitação.

9.1.7. Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006),

com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da realização do Pregão.

9.1.8. Cópia da cédula de identidade dos sócios;

9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.2.1. As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, ou seja, exercício de 2015 ou 2016, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, Devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício, deverá apresentar o balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante.

9.2.2. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

9.2.3. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

- Índice de Liquidez Corrente = ILC - igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- Índice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- Grau de Endividamento Corrente = GEC – igual ou inferior 0,5 (zero vírgula cinco), obtido a partir de dados do Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- Grau de Endividamento Geral = GEG igual ou inferior 0,5 (zero vírgula cinco), obtido a partir de dados do Balanço Patrimonial do exercício anterior;

9.2.4. A apresentação dos índices solicitados deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista do licitante, nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98.

9.3 - REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União.

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do

ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

licitante, apresentando Certidão Negativa de Débitos Tributários e Certidão da Dívida Ativa.

9.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.3.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – Certidão Negativa de Débito - CND.

9.3.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

9.3.8. Certidão de Regularidade com o FGTS – CRF/FGTS (Lei 8.038/90), expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.9. Prova de regularidade junto a vigilância sanitária do município domicílio.

9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.4.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV do presente Edital.

9.4.2. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal), conforme anexo V do presente Edital.

9.4.3. Alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente da sede do licitante.

9.4.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea(s).

9.4.5. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.

9.5. -- SITUAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

9.5.1. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2002, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 90 (noventa dias).

9.6. -- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.6.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.1 a 9.5 e seus subitens.

9.6.2. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no Item 11 deste Edital.

9.6.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 10.18, bem como das hipóteses elencadas na Lei Complementar n.º 123/2006, a qual será devidamente analisada pela Comissão.

9.6.4. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.6.5. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.6.6. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;

9.6.7. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.6.8. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.6.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*.

9.6.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.6.11. Os documentos poderão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.6.12. A pequena ou micro empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a

ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias para saneamento do defeito.

10 - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os

documentos de habilitação.

10.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope das propostas, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na alínea “a”, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.8. Para efeito de seleção será considerado o menor preço.

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com diferença de no mínimo dois dígitos do lance anterior.

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.14. A pequena ou micro empresa melhor classificada, dentro do intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, será convocada a, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta.

10.15. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.16. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será

ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

10.20. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.23. A adjudicação será realizada por lote.

10.24. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.25. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

10.26. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

11. PROCEDIMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.3. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.6 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.7 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

11.8 O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.9 A análise da proposta enquadrada dentro da margem mencionada no item anterior ocorrerá após o encerramento da fase de lances.

12. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei

ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho/contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do fornecimento;

12.1.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;

12.1.3. pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;

4 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Alegrete do Piauí e cobrado judicialmente;

5 – Se a licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

12.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no adastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alegrete do Piauí, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

13. DO RECURSO

13.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DO CONTRATO

14.1. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.

14.2. O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93.

14.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4. Farão parte integrante do contrato este Edital, seus anexos e a propostas apresentadas pela licitante vencedora.

14.5. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.6. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

15. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E A OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

15.1. Caberá a Contratada;

15.1.1 Fazer o fornecimento do objeto na sede do município, conforme a necessidade da Administração, quantas vezes forem necessárias e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

15.1.2. O fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15.2. Caberá ao Contratante;

15.2.1. Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;

15.2.2. Receber e conferir o objeto;

15.2.3. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

15.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto da presente licitação será recebido diariamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Alegrete do Piauí durante a vigência do contrato, contados da data de sua assinatura.

16.1.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após e conforme consumo mensal constatado, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

17.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar requerimento e nota fiscal/recibo.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere

ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

17.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18. FONTE DE RECURSOS

18.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório correrá à conta de recursos consignados no orçamento municipal FPM, ICMS, ISS, FME, FMAS, FMS, 40% FUMDEB, RECURSOS PROPRIOS E OUTROS, (ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO), um valor estimado conforme Anexo I desse edital de R\$ 201.500,00 (Duzentos e um mil e quinhentos mil reais).

19. DAS SANÇÕES

19.1. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na prestação dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alegrete do Piauí - PI, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.

19.2 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem como, a Prefeitura Municipal de Alegrete do Piauí - PI, poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

19.3 A multa por atraso no fornecimento dos produtos, por culpa do fornecedor, será representada por percentual do valor total contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor do contrato.

19.4. O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

20.1.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

20.2. A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de

desconhecimento de qualquer pormenor;

20.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

20.3. A Prefeitura Municipal de Alegrete do Piauí – PI - PI, reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade

ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

- financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- 20.4. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 20.5.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, através de expediente protocolado, dirigido ao pregoeiro deste órgão, sito à Rua Maximino Ribeiro, nº 104, Centro, Alegrete do Piauí - Piauí, em horário comercial, de Segunda a Sexta-feira.
- 20.6. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital, a Prefeitura Municipal de Alegrete do Piauí – PI declarará desclassificada convidando a segunda classificada, e assim sucessivamente, nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação.
- 20.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal de Alegrete do Piauí – PI, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 20.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 20.10. O resultado do presente certame será divulgado com a publicação no Jornal declarado Oficial pela Prefeitura de Alegrete do Piauí - PI.
- 20.11. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo que a petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.
- 20.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados à luz da Lei 10.520/02 e Lei no 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios Gerais de Direito.
- 20.14. São partes integrantes deste Edital:
- Anexo I – Especificação do Objeto com as Unidades e Quantidades;
 - Anexo II – Termo de Credenciamento;
 - Anexo III – Declaração de Cumprimento de Habilitação;
 - Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
 - Anexo V - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
 - Anexo VI – Minuta do Contrato.
- 20.15. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro da Comarca de Fronteiras, Estado do Piauí, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.
- 20.16. Não será permitida durante a abertura e julgamento das propostas a utilização de aparelhos celulares pelos licitantes dentro da sala de licitação.
- 20.17. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

Alegrete do Piauí - PI, 09 de março de 2017.

ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

Sarah de Andrade Maia
Pregoeira Portaria nº 067/2017

Processo nº 018/2017
Procedimento nº 011/2017
Pregão Presencial nº 011/2017

ANEXO I

	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>UN</i>	<i>QTDE</i>	<i>VALOR UNIT.</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
1	ARAME RECOZIDO 0.18	KG	10		
2	ARAME GALVANIZADO	KG	10		
3	ARGAMASSA 20KG-QUARTOZOLIT	UN	100		
4	ADAPTADOR SOL.20	UN	10		
5	ADAPTADOR SOL.25	UN	10		
6	ARMADOR COMUM	UN	15		
7	ARMARIO AL41	UN	5		
8	ALICATE	UN	5		
9	BASE P/ RELE	UN	30		
10	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	UN	10		
11	BANDEIJA PARA PINTURA	UN	10		
12	BANDEIJA PARA MASSA	UN	10		
13	BOIA P/CAIXA DE DESCARGA	UN	15		
14	BOCAL PLAFON	UN	15		
15	BOCAL COMUM	UN	20		
16	BROXA PINTURA	UN	15		
17	BUCHA P/PARAFUSO	UN	100		
18	CAIBRO	MT	500		
19	CARRINHO MÃO	UN	5		
20	CHUVEIRO	UN	10		
21	CAIXA DE LUZ 4.2	UN	30		
22	CAIXA DE LUZ MONOFASICA	UN	10		
23	CAIXA DE LUZ TRIFASICA	UN	5		
24	CANELETA ADESIVA 2M	UN	20		
25	CAP ESG 100	UN	10		
26	CAP SOLD.20	UN	10		
27	CAVADEIRA ARTICULADA	UN	3		
28	CAMERA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UN	10		
29	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UN	10		

ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

30	CABO P/ ENXADA	UN	10		
31	CADEADO 20 MM	UN	10		
32	CADEADO 30MM	UN	10		
33	CADEADO 40MM	UN	5		
34	CAIXA D'AGUA 1.000 LT	UN	3		
35	CAIXA D'GUA 310 LT	UN	5		
36	CAIXA D'AGUA 500 LT	UN	5		
37	CABO FLEXIVEL 4.0MM	MT	4000		
38	CABO FLEXIVEL 2.5MM	MT	4000		
39	CABO FLEXIVEL 1.5MM	MT	4000		
40	CABO PP 2X1.50MM	MT	1000		
41	CLIP MONOFASICO	UN	50		
42	CLIP TRIFASICO	UN	50		
43	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/3/6	UN	10		
44	CIMENTO 50 KG-	UN	2000		
45	CILINDRO P/FECHADURA	UN	10		
46	COLA D'AGUA 75g	UN	25		
47	COLA D'AGUA 17 g	UN	25		
48	COLHER DE PEDREIRO	UN	10		
49	COLUNA PRONTA 5/16	UN	20		
50	COLUNA PRONTA 3/8	UN	20		
51	COLUNA PRONTA ¼	UN	20		
52	CORANTE LIQUIDO	UN	30		
53	COLA P/ MADEIRA 500G	UN	10		
54	COLA DUREPOXI	UN	20		
55	DISJUNTOR MONOFASICO 16 AMP DIM	UN	15		
56	DISJUN TOR MONOFASICO 20 AMP DIM	UN	15		
57	DISJUNTOR TRIFASICO 32 AMP	UN	15		
58	DISJUN TOR TRIFASICO 40 AMP	UN	15		
59	DOBRADIÇA ENCARTELADA	UN	20		
60	ENGATE P/ CAIXA DESCARGA	UN	10		
61	ESPATULA N°8	UN	5		
62	ENXADA 2,5	UN	5		
63	ESCADA 7 DEGRAUS	UN	3		
64	ELETROFLEX 20MM	MT	300		
65	ELETROFLEX 25MM	MT	400		
66	ELETROFLEX 32MM	MT	200		
67	FECHADURA P/PORTA MADEIRA	UN	25		
68	FECHADURA P/PORTA FERRO	UN	25		
69	FERRO CA 50 5/16-	BR	100		
70	FERRO CA 50 3/8	BR	100		
71	FERRO CA 50 ¼-	BR	80		
72	FERRO CA 60 4.2	BR	50		

ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

73	FERROLHO CHATO 4-SILVANA	UN	15		
74	FERROLHO REDONDO 4-SILVANA	UN	15		
75	FITA ISOLANTE 20MT	UN	15		
76	FITA VEDA ROSCA 20MT	UN	15		
77	HASTE ATERRAMENTO 1.20	UN	15		
78	INTERRUPTOR SIMPLES 01 TC	UN	20		
79	INTERRUPTOR SIMPLES 02 TC	UN	20		
80	INTERRUPTOR SIMPLES 03TC	UN	20		
81	INTERRUPTOR 01 TC C/TOMADA	UN	20		
82	INTERRUPTOR 02 TC C/TOMADA	UN	20		
83	JANELA FERRO 80 X 80	UN	10		
84	JANELA FERRO 1.00 X 1.00	UN	15		
85	JOELHO SOLD 20 MM	UN	20		
86	JOELHO SOLD 25 MM	UN	20		
87	JOELHO SOLD 32 MM	UN	20		
88	JOELHO SOLD 40 MM	UN	20		
89	JOELHO SOLD 50 MM	UN	20		
90	JOELHO ESG 40 MM	UN	20		
91	JOELHO ESG 50 MM	UN	20		
92	JOELHO ESG 100 MM	UN	20		
93	JOELHO SOLD LR 20 MM	UN	20		
94	JOELHO SOLD LR 25 MM	UN	20		
95	JOELHO SOLD.LR 20X25MM	UN	20		
96	LAJOTA	UN	2000		
97	LAMPADA FLOURES. 11 W	UN	50		
98	LAMPADA FLOURES. 15 W-	UN	100		
99	LAMPADA FLOURES. 20 W	UN	50		
100	LAMPADA FLOURES. 25 W	UN	50		
101	LAMPADA FLOURES. 30 W	UN	50		
102	LAMPADA FLOURES. 45 W	UN	50		
103	LAMPADA LED 09W	UN	50		
104	LAMPADA LED 12W	UN	50		
105	LAMPADA LED 15W	UN	100		
106	LAMPADA VAPOR SODIO 70W	UN	100		
107	LAMPADA VAPOR SODIO 250W	UN	100		
108	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	UN	100		
109	LAMPADA VAPOR MERC. 80W	UN	100		
110	LAMPADA VAPOR MERC. 125W	UN	100		
111	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	UN	100		
112	LAMPADA MISTA 160W	UN	100		
113	LAMPADA MISTA 250W	UN	100		
114	LAVATORIO C/ COLUNA	UN	20		
115	LINHA 7/14	MT	300		

ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

116	LIXA FERRO 100	UN	50		
117	LIXA FERRO 36	UN	50		
118	LIXA DE MASSA	UN	50		
119	LUMINARIA P/ POSTE	UN	50		
120	LUVA DE COURO LONGA	UN	10		
121	LUVA SOLD.20 MM	UN	10		
122	LUVA LR 20 MM	UN	10		
123	LUVA SOLD.32 MM	UN	10		
124	LUVA SOLD. 40 MM	UN	10		
125	LUVA SOLD. 50 MM	UN	10		
126	MANGUEIRA P/JARDIM 30MT	UN	10		
127	MASSA CORRIDA 27KG	UN	15		
128	MASSA CORRIDA 5,6KG	UN	15		
129	MASSA ACRILICA 27KG	UN	15		
130	MARTELO 25MM	UN	10		
131	MASCARA S/VALVULA	UN	10		
132	NIPLE C/ROSCA ½	UN	10		
133	PÁ DE BICO N/4	UN	15		
134	PISO CERAMICA ALMEIDA	MT	250		
135	PORTA FERRO 2.10X60/70/80	UN	5		
136	PORTA COMPENSADO 2.10X60/70/80	UN	6		
137	PORTA SANFONADA 2.10X80	UN	6		
138	PARAFUSO 3.8X22	UN	100		
139	PASSA FIO 15M	UN	10		
140	PERA COMUM	UN	30		
141	PREGO 1.1/4X14	KG	50		
142	PREGO 2.1/2X10	KG	50		
143	PIA FIBRA 1,00 MT	UN	5		
144	PIA FIBRA 1,40 MT	UN	10		
145	PICARETA - TRAMOTINA	UN	5		
146	PINO MACHO	UN	30		
147	PINO FEMEA	UN	30		
148	PNEU CARRINHO MÃO	UN	10		
149	PONTALETE 1.00	UN	5		
150	PLACA CEGA	UN	20		
151	PRATO DE LUZ DE FERRO	UN	20		
152	RIPA	MT	500		
153	RALO	UN	15		
154	REAJUNTE	KG	30		
155	REATOR VAPOR DE SODIO 70W	UN	30		
156	REATOR VAPOR SODIO 150W	UN	30		
157	REATOR VAPOR SODIO 250W	UN	30		
158	REATOR VAPOR MERCURIO 80W	UN	30		

ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

159	REATOR VAPOR DE MERCURIO 250W	UN	30		
160	REATOR VAPOR MERCURIO 400W	UN	30		
161	REDUCAO 100X50 ESGOTO	UN	15		
162	REDUCAO 100X75 ESGOTO	UN	15		
163	REDUCAO 50X40 ESGOTO	UN	20		
164	REGISTRO ESFERA 20 MM	UN	40		
165	REGISTRO ESFERA 25 MM	UN	30		
166	REGISTRO ESFERA 40 MM	UN	12		
167	REGISTRO ESFERA 50 MM	UN	20		
168	REGISTRO METAL ½	UN	20		
169	REGISTRO METAL ¾	UN	20		
170	REGISTRO METAL 1400 ½	UN	20		
171	RELE FOTO ELETRONICO	UN	25		
172	ROLO LA 23 CM	UN	15		
173	ROLO ESPUMA 23CM	UN	15		
174	SOLVENTE ½	LT	20		
175	SOLVENTE 1 LT	LT	30		
176	SOLVENTE 5 LT	LT	10		
177	SELADOR PAREDE 3.600	LT	15		
178	SELADOR MADEIRA 3.600	LT	15		
179	SERRA STARRET	UN	15		
180	SIFÃO SANFONADO	UN	20		
181	SUPERCAL 5KG	KG	50		
182	TE ENERGIA – ILUMI	UN	15		
183	TE SOLD.SOLD 20	UN	30		
184	TE SOLD.SOLD 25	UN	30		
185	TE SOLD.SOLD 32	UN	30		
186	TE SOLD.SOLD 40	UN	20		
187	TE SOLD.SOLD 50	UN	20		
188	TE SOLD.SOLD 60	UN	20		
189	TE ESGOTO 100	UN	20		
190	TE ESGOTO 50	UN	20		
191	TE ESGOTO 40	UN	20		
192	TELHA PRIMEIRA	UN	1500		
193	TIJILOS 06 FUIROS	UN	1500		
194	TINTA EM PO 2 KG	UN	50		
195	TINTA ESMALTE SINT. 3.600 LT	GL	10		
196	TINTA ESMALTE SINT. 900ML	LT	10		
197	TINTA LATEX INT- 3.600 LT	GL	15		
198	TINTA LATEX INT 18 LT-	LT	50		
199	TINTA LATEX EXT 18LT	LT	50		
200	TINTA LATEX EXT.3.600 LT	LT	10		
201	TINTA EM PÓ XADREZ	UN	40		

ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

202	TRINCHA ½	UN	15		
203	TRINCHA 1	UN	15		
204	TRINCHA 2	UN	15		
205	TRINCHA 1X1/2	UN	15		
206	TRELIÇA 06 MT	UN	30		
207	TOMADA EXTERNA	UN	50		
208	TOMADA SIMPES	UN	50		
209	TOMADA DUPLA	UN	30		
300	TORNEIRA P/ PIA PLAST.	UN	15		
301	TORNEIRA P/ PIA METAL	UN	15		
302	TUBO DESCARGA	UN	15		
303	TUBO SOLDAVEL 20MM	UN	100		
304	TUBO SOLDAVEL 25MM	UN	80		
305	TUBO SOLDAVEL 32MM	UN	50		
306	TUBO SOLDAVEL 40MM	UN	50		
307	TUBO SOLDAVEL 50MM	UN	50		
308	TUBO SOLDAVEL 60MM	UN	50		
309	TUBO ESGOTO 40 MM	UN	50		
310	TUBO ESGOTO 50 MM	UN	50		
311	TUBO ESGOTO 75 MM	UN	50		
312	TUBO ESGOTO 100 MM	UN	40		
313	TUBO ESGOTO 150 MM	UN	20		
314	TANQUE ROUPA FIBRA 1,20MT	UN	20		
315	VALVULA P/ PIA- DURIN	UN	20		
316	VERNIZ 3.600 LT	GL	10		
317	VERNIZ 1 LT	LT	10		
318	VITRO ALUMINIO 40 X 40	UN	10		
319	VITRO ALUMINIO 60 X 40	UN	10		
320	VITRO ALUMINIO 50 X 50	UN	10		
321	ZINCO 30CM	MT	15		
322	ZINCO 60 CM	MT	15		
323	ZINCO 70 CM	MT	15		
234	VALOR TOTAL R\$.				
235	VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 201.500,00(DUZENTOS E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).				

ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

Processo nº 018/2017
Procedimento nº 011/2017
Pregão Presencial nº 011/2017

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO (Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ no _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, CREDENCIA o(a) Sr. (a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. no _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Alegrete do Piauí em licitação na modalidade Pregão Presencial no 011/2017, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assinar ata.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CPF

ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

Processo nº 018/2017
Procedimento nº 011/2017
Pregão Presencial nº 011/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

(a ser preenchida, assinada e entregue juntamente com os envelopes)
A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão Presencial nº 011/2017.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
CARGO: _____
RG _____
CPF _____
ASSINATURA: _____

ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

Processo nº 018/2017
Procedimento nº 011/2017
Pregão Presencial nº 011/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí.
Referente ao Edital do Pregão Presencial no 011/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob no _____,
DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da
habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32,
parágrafo 2o e Artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(CPF)

ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

Processo nº 018/2017
Procedimento nº 011/2017
Pregão Presencial nº 011/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí.

Referente ao Edital de Pregão Presencial no 011/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob no _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, com RG sob no _____, e inscrito no CPF sob no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(assinatura do responsável)

ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

PROCESSO nº 018/2017
PROCEDIMENTO nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 011/2017

CONTRATO nº 018/2017

O MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Alegrete do Piauí, situada à Rua Maximino Ribeiro, nº 104, CNPJ (MF) Nº 41.522.152/0001-31 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Márcio William Maia Alencar, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, estabelecida na _____, nº _____, Centro, CEP _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, inscrição estadual sob o nº _____, doravante chamada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ - PI, do Pregão Presencial (SRP) nº 011/2017, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 018/2017 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de material de construção em geral destinados a prefeitura municipal de Alegrete do Piauí e suas secretárias, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 018/2017, Procedimento nº 011/2017, sob a modalidade Pregão Presencial (SRP).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 018/2017, Procedimento nº 011/2017, sob a modalidade Pregão Presencial (SRP) e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do FPM, ICMS, ISS, FME, FMAS, FMS, 40% FUMDEB, RECURSOS PROPRIOS E OUTROS, (ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO).

CLÁUSULA QUARTA:

A CONTRATADA, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da CONTRATANTE. § 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

§ 2º - Solicitar, por escrito à CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ _____ (_____), que será pago mediante o fornecimento dos produtos, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Alegrete do Piauí - PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de 01(um) ano, contados da homologação do presente processo licitatório, podendo ser renovado por igual período, de forma automática, diante da omissão das partes, sendo também permitido aditar o valor nos limites permitidos pela lei 8.666/93 e seus alterações.

ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegendas de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Fronteiras - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Alegrete do Piauí (PI), ____ de _____ de 2017.

Márcio William Maia Alencar
Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____